

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, (06/03/2025), nesta cidade e Foro Regional de Cambé, Comarca da Região Metropolitana de Londrina – Pr., em cumprimento ao respeitável mandado expedido dos **Autos n.º 8786-92.2010.8.16.0056, EXECUÇÃO FISCAL**, proposta por **MUNICÍPIO DE CAMBÉ** em face de **GLORIA COLABIANQUI**, dirigi-me nesta cidade e Foro Regional e, aí sendo, nesta data, **PROCEDI À AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

Data de terras sob o n.º 21 (vinte e um), da quadra n.º 61 (sessenta e um), com a área de 357,92 metros quadrados, situada na Rua Palmiro Frasson, no **JARDIM SILVINO**, subdivisão do lote n.º 90-B, 91 e 92-B, da Gleba Ribeirão Cambé, nesta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente: para a Rua Palmiro Frasson, com 41,07 metros; lado direito: com a data n.º 20, com 19,94 metros; e os fundos: com as datas n.ºs 02 e 03, e parte das datas n.ºs 01 e 04, com 35,90 metros".

Imóvel constante da matrícula n.º 27.023 do Ofício de Registro de Imóveis de Cambé – Pr., constante dos autos (mov. 19.2).

Sobre a data de terras se encontram edificadas:

1 - uma casa mista coberta com telhas de fibrocimento, sem forro e com piso de cimento, com área aproximada de 54 metros quadrados, em péssimo estado de conservação:

2 - uma casa residencial em alvenaria, com área aproximada de 80 metros quadrados, coberta com telhas de cerâmica, parcialmente sem forro e com piso cerâmico; com sala, cozinha, três quartos e dois banheiros; conservação ruim; terreno parcialmente murado em com grade frontal.

Data de terras avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Construção avaliada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Total da avaliação: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

Do que para constar lavrei o presente laudo que segue assinado digitalmente por mim, oficial de justiça/avaliador.

**MARCELO KAWASAKI**  
Oficial de Justiça/Avaliador

**Cota: 01 avaliação (a receber).**





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVY2 FSWF9 DGZ3A RXDH3

